



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

" L E I Nº 171 "

Síntula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná.

Fago saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ - 53.500,00 - (cincoenta e três mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte rubrica orçamentária.

0800- Departamento de Serviços Públicos

0810- Administração

0810.16915711. Serviços de Transporte Urbano

4000.00- Despesas de Capital

4100.00- Investimentos

4110.00- Obras Públicas

01. Construção de abrigos para taxi.....Cr\$ - 53.500,00

Art. 2º) - Como fonte de recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado igual quantia, proveniente de cancelamentos totais ou parciais de dotações, nos termos do artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal
em, 20 de Novembro de 1.978:


DR. WAGNER PAULO SOGA
PREFEITO MUNICIPAL